DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 42 116:

Cria vários lugares no quadro dos serviços gerais do Ministério do Ultramar — Reforça a verba do n.º 1) do artigo 27.º, capítulo 2.º, do orçamento do referido Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Despacho ministerial:

Determina que os Consulados de Portugal em Alexandria, Port Said, Suez e Alepo (República Árabe Unida) passem a depender da secção consular da Legação de Portugal no Cairo.

Aviso:

Torna público ter o Governo da Grã-Bretanha decidido aplicar às ilhas Maurícias, como membro independente, a Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington a 11 de Outubro de 1947.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 003:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de receita ordinária dos orçamentos gerais para o ano de 1958 das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, Angola, Timor e do Estado da India — Anula o n.º 6.º da Portaria n.º 16 957 e reforça a verba inscrita na alínea *b*), 1.ª, do n.º 5) do artigo 241.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de S. Tomé e Príncipe para o ano de 1958.

Ministério da Saúde e Assistência:

Decreto-Lei n.º 42 117:

Constitui, nos termos do presente decreto-lei e dos estatutos anexos, a Fundação Raquel e Martin Sain.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO ULTRAMAR

Decreto-Lei n.º 42 116

Pelo Decreto-Lei n.º 41 825, de 12 de Agosto do ano findo, foi criado no Ministério do Ultramar o Subsecretariado de Estado da Administração Ultramarina, tornando-se, assim, necessário aumentar o quadro de pessoal com as unidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

Por outro lado, verifica-se a necessidade de manter o funcionamento do serviço telefónico para além das horas de expediente normal, por forma que, em regime de trabalho por turnos, possam ser garantidas as comunicações durante a permanência no Ministério do Ministro e dos Subsecretários de Estado.

Nestas condições:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São criados no quadro dos serviços gerais do Ministério do Ultramar os seguintes lugares:

1 telefonista.
1 condutor de automóvel.
1 contínuo de 2.ª classe.

Art. 2.º Para ocorrer em 1959 aos encargos provenientes da inclusão dos lugares do pessoal criados por este diploma no quadro referido no artigo anterior é reforçada a verba do capítulo 2.º, artigo 27.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar em execução com a importância de 49.200$, anulando-se igual quantia na dotação do capítulo 6.º, artigo 53.º, n.º 1), do mesmo orçamento.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Despacho ministerial

De harmonia com o artigo 49.º do Decreto n.º 6462, de 7 de Março de 1920, os Consulados de Portugal em Alexandria, Port Said, Suez e Alepo (República Árabe Unida) passam a depender da secção consular da Legação de Portugal no Cairo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Janeiro de 1959. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias.*

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação dirigida pelo Governo dos Estados Unidos